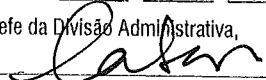
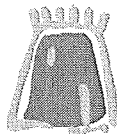


JANE GOMES
CARAPETA
DA SILVA
NEVES

Assinado de forma
digital por JANE
GOMES CARAPETA
DA SILVA NEVES
Dados: 2020.07.08
17:03:31 +01'00'

APRESENTADO
Em reunião de 07/07/2020
A Chefe da Divisão Administrativa,




Torres Vedras
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

(PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)

EMPREITADA, EM LOTES, PARA REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA NO CENTRO HISTÓRICO DE TORRES VEDRAS

PREÇO BASE:

LOTE 1 – 198.276,18 euros

LOTE 2 – 155.969,38 euros

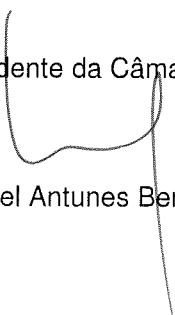
ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às **17 horas** do **28º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

O presente **programa de procedimento** contém **13** páginas, todas numeradas e rubricadas

Torres Vedras, 07.JUL.2020

O Presidente da Câmara


Carlos Manuel Antunes Bernardes

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a execução da *empreitada, em lotes, para reabilitação de edifícios destinados a residência universitária no Centro Histórico de Torres Vedras*, da seguinte forma:

- **Lote 1:** NÚCLEO A - Rua Trás do Açougue nº5A- 5C
- **Lote 2:** NÚCLEO B - Travessa Luis Cardoso nº 2 a nº6

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Torres Vedras, sito na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 TORRES VEDRAS. Contactos: tel. 261310400/24/25; telefax 261310401.

3 - DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua atual redação.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Adjudicações”, os respetivos documentos de habilitação:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do presente convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b) Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;

- d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b) e h)** do nº 1 do **artigo 55.º do CCP**, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Alvará de empreiteiro de obras públicas** ou o certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P), contendo as seguintes habilitações adequadas e necessárias à execução da obra:

Lote	Alvará contendo as seguintes autorizações da classe correspondente ao valor da proposta	Nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem
LOTE 1 - NÚCLEO A - Rua Trás do Açougue nº5A- 5C	2ª Subcategoria da 1ª Categoria	- 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria - 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª Subcategorias da 4ª Categoria - 1ª, 2ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª Subcategorias da 5ª Categoria
LOTE 2 - NÚCLEO B - Travessa Luis Cardoso nº 2 a nº6	3ª Subcategoria da 1ª Categoria	- 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria - 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª Subcategorias da 4ª Categoria - 1ª, 11ª e 12ª Subcategorias da 5ª Categoria

- 6.2. O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato.
- 6.3. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na **alínea e)** do número **6.1**, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- 6.4. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior será confirmada pelo Município de Torres Vedras mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P.
- 6.5 O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma

declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

6.6. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

6.7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário acompanhá-los de tradução devidamente certificada.

7 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.

7.2. Nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 132º do CCP, serão concedidos **5 (cinco) dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

8 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
- b) **Cópia da certidão permanente da empresa** ou código para consulta eletrónica da mesma e, quando aplicável, procuração, nomeadamente para efeitos de verificação do exigido no nº 8.3
- c) **Preço total (por lote)**;
- d) **Nota justificativa do preço proposto, (por lote)**;
- e) **Lista de preços unitários, (por lote)**;
- f) **Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, (por lote)**,
- g) **Plano de trabalhos (por lote)**, tal como definido no Art.º361 do CCP, deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas. O Plano de trabalhos deverá apresentar o caminho crítico de forma destacada. A unidade de tempo que servirá de base à programação será a semana;
- h) **Plano de pagamentos (por lote)**, em que mensalmente se indique, sob a forma de percentagem, o valor dos trabalhos que se prevê executar em consonância com o plano de trabalhos;

- i) **Declaração do concorrente (por lote)**, nos termos do art.º 60º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará de empreiteiro de obras públicas ou no certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, IP., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- 8.2. O disposto na **alínea i)** é aplicável aos agrupamentos de concorrentes, devendo estes para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- 8.3. Os documentos indicados no n.º 8.1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 8.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 8.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.
- 8.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 8.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- 8.7. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados como descrito no ponto 11 do presente programa do concurso, sob pena de exclusão;
- 8.8. **Cada documento da proposta deverá constituir, preferencialmente, um ficheiro autónomo.**
- 8.9. **As respostas dadas no formulário principal**, apresentado na plataforma, **não serão consideradas como documentos** que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

11.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

11.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica "acinGov". A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

11.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "anúncios". As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

11.4. O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro, Torres Vedras, onde o convite e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 - PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

12.1. As propostas e os documentos que as constituem **devem ser apresentados até às 17.00 horas do 28º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a constituem deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

12.3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

12.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, **individualmente**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

13 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

13.1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados **podem solicitar** os **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças** do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artº. 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu "**Pedidos**", funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**" utilizando a opção "**Criar pedido**".

13.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**", nos termos estipulados no artº 50º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores

13.3 **Até** ao termo do **segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

13.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

14 – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será por lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta a um ou aos dois lotes.

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores:

a) Preço da Proposta: 60%

b) Valia Técnica da Proposta: 40%

b1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra 75%

b2) Plano de trabalhos 25%

14.1 - Fator “Preço da Proposta” (por lote)

A pontuação a atribuir neste fator é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$P_p = 10 \times \left(1 - \frac{P_{pa}}{P_b} \right)$$

em que:

P_p – pontuação a atribuir ao fator “Preço da Proposta”;

P_b – preço base do concurso;

P_{pa} – preço da proposta em análise.

14.2 – Fator “Valia Técnica da Proposta” (por lote)

14.2.1 – Subfator “Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra”

Será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Descrição do modo de execução dos trabalhos e das metodologias a adotar para a execução dos trabalhos previstos na empreitada;
- Caracterização das interdependências e encadeamento das atividades da empreitada, referindo em particular os procedimentos a adotar para controlo do momento de arranque e da duração das diversas atividades críticas e, em geral todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;

- Medidas a implementar na obra para garantia da qualidade, referindo a planificação da prevenção e a inspeção e tratamento de não conformidades.

- Medidas a implementar de forma a minimizar o impacte ambiental na fase de obra.

Serão penalizadas as omissões, as soluções ou situações que apresentem erros manifestos, que se revelem desadequadas à obra ou que sejam insuficientes na sua explicação técnica.

A pontuação do subfactor "**memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra**" será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Insuficiente	Com omissões, soluções ou situações que apresentem erros manifestos, que se revelem desadequados à obra.	2 pontos
Incompleta	Não cumpre ou não verifica algum dos aspetos exigidos.	4 pontos
Suficiente	Verifica, expõe e cumpre, embora com muitas lacunas, todos os aspetos exigidos.	6 pontos
Bom	Verifica, expõe e cumpre, de forma resumida, todos os aspetos exigidos.	8 pontos
Muito Bom	Verifica, expõe e cumpre, de forma clara e pormenorizada, todos os aspetos exigidos.	10 pontos

14.2.2 – Subfactor “Plano de Trabalhos”

O plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do CCP, deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com respeito pelo prazo de execução da obra. A unidade de tempo que servirá de base à programação será a semana:

Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Desagregação e escalonamento de forma coerente das atividades da empreitada;
- Indicação da duração das atividades e das quantidades;
- Indicação das relações de precedência entre as atividades;
- Identificação clara do caminho crítico.

Serão penalizadas as omissões e as soluções que apresentem erros manifestos e/ou se revelem desadequadas à obra.

A pontuação do subfactor “**plano de trabalhos**” será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Insuficiente	Escalonamento de forma incoerente das principais atividades da empreitada.	2 pontos
Incompleto	Escalonamento de forma coerente das principais atividades da empreitada.	4 pontos

Suficiente	Escalonamento de forma coerente das principais atividades da empreitada. Indicação da duração das atividades e das quantidades.	6 pontos
Bom	Escalonamento de forma coerente das principais atividades da empreitada. Indicação da duração das atividades e das quantidades. Indicação das relações de precedência entre as atividades.	8 pontos
Muito Bom	Escalonamento de forma coerente das principais atividades da empreitada. Indicação da duração das atividades e das quantidades. Indicação das relações de precedência entre as atividades. Identificação clara do caminho crítico.	10 pontos

A pontuação a atribuir ao fator "**Valia Técnica da Proposta**" é determinada com base na seguinte fórmula:

$$P_{vtp} = [P_{MD} \times 0,75 + P_{PT} \times 0,25]$$

Em que:

P_{vtp} – pontuação a atribuir ao fator "*Valia Técnica da Proposta*";

P_{MD} – pontuação a atribuir ao fator "*Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra*";

P_{PT} – pontuação a atribuir ao fator "*Plano de Trabalhos*".

14.3 – Pontuação Final

A pontuação final será obtida pela aplicação da fórmula seguinte, com aproximação de três casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da quarta casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da terceira casa decimal no caso contrário:

$$PF = 0,60 \times Pp + 0,40 \times P_{vtp}$$

Em que:

PF – pontuação final da proposta;

Pp – pontuação a atribuir ao fator "*Preço da Proposta*";

P_{vtp} – pontuação a atribuir ao fator "*Valia Técnica da Proposta*".

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

15 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se após a aplicação do critério de adjudicação das propostas, existirem duas ou mais propostas cuja nota final seja idêntica, será utilizado pela ordem apresentada, o seguinte critério de desempate:

1. Maior pontuação atribuída ao fator “Preço da Proposta”;
2. Maior pontuação atribuída ao fator “Valia Técnica da Proposta”;
3. Sorteio

16 - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a entidade adjudicante deve, nos termos dos artigos 88º a 91º do CCP, solicitar ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de **5%** do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.

17 - MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário deve prestar a caução **no prazo de 10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 17.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro, de acordo com o **anexo II** a este programa do concurso ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, de acordo com o **anexo III** a este programa do concurso.
- 17.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade do Município de Torres Vedras, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 17.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.
- 17.5. Os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos encontram-se em anexo.
- 18.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, e à primeira solicitação, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 17.7. Tratando-se de seguro-caução, deve apresentar uma apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 17.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

17.9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

